

DECRETO N° 4346

“ALTERA O DECRETO N° 4.314, DE 22/02/2013, QUE CONCEDEU O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os dados dos servidores abaixo relacionados constantes do Decreto nº 4.314/13:

- Matrícula 5347- **ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 4832- **JOSÉ APARECIDO COUTO**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 4860- **JOSÉ EURIPEDES NOGUEIRA**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 5305- **JULIO CESAR DA SILVA**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 5153- **MARCOS CESAR DA SILVEIRA**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 4848- **MARCOS ROBERTO APARECIDO ALVES**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 4888- **MILTON DELFANTE**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 5332- **NOEL ANSELMO UBALDO**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

- Matrícula 2733- **SERGIO MAMEDIO DE SOUZA**, de Guarda Municipal para GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I;

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 4.314/13.

Art. 3º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 4^o – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal